

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/429/2013/GAB

Laranjeiras do Sul, 26 de junho de 2013.

Exm.^a Sr.^a
IVONE PORTELA
Presidente da Câmara de Vereadores

Exm.^a Senhora:

Em atendimento ao Requerimento n.º 028/2013, o qual requer ao Poder Executivo informações sobre o imóvel de propriedade da Associação dos Moradores de Vilas de Laranjeiras do Sul - AMOVILAS, onde funciona o Centro de Atenção e Psicossocial - CAPS de Laranjeiras do Sul, vimos informar que conforme se verifica da cópia do Contrato de Cessão de Uso em anexo, referido contrato teve o seu prazo expirado em fevereiro do corrente ano.

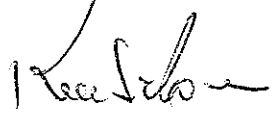

Entretanto, informamos que o Município tem total intenção em manter o funcionamento do CAPS, de modo que consoante se averigua dos documentos em anexo, já foi realizado junto ao Governo Federal o Cadastro de Proposta para a construção de uma sede própria.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

IVONE PORTELA
Presidente da Câmara de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR.


27/06/2013

Gilmar Zocche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram a **AMOVILAS** – Associação dos Moradores das Vilas de Laranjeiras do Sul e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**, que de um lado a **AMOVILAS** denominada **CEDENTE**, CNPJ nº 03.122.779/0001-06, com sede à Rua Rio Bonito, nº 67, Bairro Paz Nascente, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor **VALDERI PEREIRA**, portador do RG nº 1.424.561-8 – SSP/PR e CPF nº 213.306.549-00, e de outro lado o Município de Laranjeiras do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 01 na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 3.993.368-3 – SSP/PR e CPF nº 588.875.719-53, resolvem firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora pactuadas:

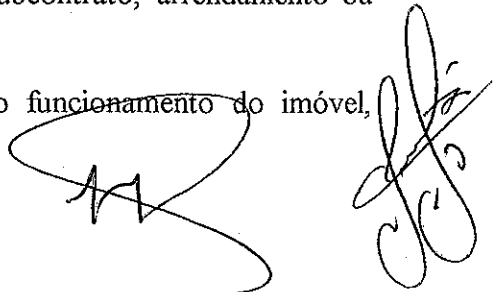
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão do uso do imóvel edificado sobre o quinhão nº 01, mais especificamente uma construção inacabada em alvenaria com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de interesse público a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;

- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Contrato;



- Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- Empréstimo à Amovilas, quando possível, a sede para suas reuniões e promoções, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CEDENTE

- Entregar a cessão do imóvel para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, livre e desembaraçado de qualquer custo de locação, para que este possa implantar as atividades de interesse público determinados pelo Poder Executivo Municipal.
- Comunicar por escrito a Cessionária sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 03 (três) anos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS


O Cessionário pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS ANTERIORES

A Cessionária não se responsabiliza por dívidas ou outros débitos de natureza diversa, contraídas antes da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) anos, a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, ficando incorporado ao patrimônio da Amovilas toda e qualquer benfeitoria que venha a ser executada pela Cessionária, sem ônus para a Cedente.





CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

A entrega do referido imóvel a cessionária será livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos relativos a este instrumento e será feita imediatamente após assinatura deste Termo Contratual.

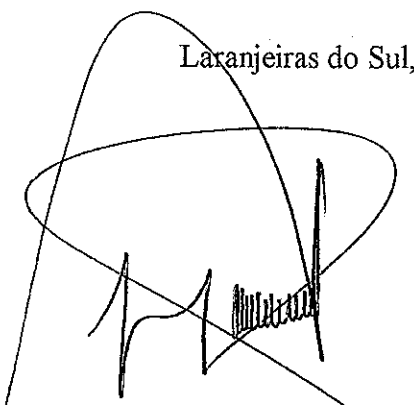
Parágrafo Único - A Cessionária administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, desistindo as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo ambas as partes ao fiel cumprimento das disposições aqui inseridas.

Laranjeiras do Sul, 26 de fevereiro de 2007.




JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



VALDERI PEREIRA
Presidente AMOVILAS

TESTEMUNHAS



Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA/9990 - D/PR

Cadastro de Proposta de CAPS - Construção

Passo a passo. [Clique aqui](#)

PROPOSTA COMPLETA

Sua proposta estará completa após o preenchimento de todos os campos obrigatórios e visualização da mensagem "Proposta cadastrada com sucesso".

PROPOSTAS CADASTRADAS:

[Nova Proposta](#)

Número	Valor	Nome do Estabelecimento	Bairro	Proposta Completa?		Excluir
95587473000113005	R\$ 800.000,00	Caps I de Laranjeiras do Sul	CENTRO	Sim	Alterar Proposta	Excluir

[Voltar](#)

Departamento de Atenção Básica - DAB

E-mail: qualificaubs@saude.gov.br

Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

Versão 1.0

© Ministério da Saúde / SAS / DAB - 2012

Cadastro de Proposta de Construção de CAPS

[Proposta](#)
[Documentos](#)
[Ambientes](#)

Informações do Município

Entidade:
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
 LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ:
 95587473000143
 Município:
 LARANJEIRAS DO SUL
 UF:
 PR
 Endereço:
 RUI BARBOSA
 Bairro:
 CENTRO
 CEP:
 85304000

Dados da Proposta

Número da
 Proposta:
 95587473000113005
 Tipo Proposta:
 Construção
 Valor da Proposta:
 R\$ 800.000,00
 Tipo de Recurso:
 Programa

* Seletione o Tipo do CAPS:

CAPS I CAPS II CAPS III
 CAPS i CAPSad CAPSad III

* Justificativa técnica que demonstre a relevância da implantação da nova unidade de saúde:

O município de Laranjeiras do Sul está localizado no centro-oeste do Paraná a uma distância de 361,48 km de Curitiba, as margens da BR 277, sua população é de 30.481 habitantes, com a maioria da população residente em

* Nome do Estabelecimento:

Caps I de Laranjeiras do Sul

* Logradouro (Avenida, Rua, Travessa, Praça, etc):

Avenida José Campigolo

* Número: caso não tenha número informar 0(zero):

0

* Bairro:

CENTRO

* CEP:

85301310

Complemento:

perto Polícia Civil

Latitude:

5.400189587069615



Clique aqui para obter as Coordenadas Geográficas do Terreno

* Longitude:

-52.40861266861425

* Cobertura territorial da unidade (após construção):



Municipal



Regional

[Avançar Proposta](#)

[Voltar](#)

Departamento de Atenção Básica - DAB

E-mail: qualificaubs@saude.gov.br

Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

Versão 1.0

© Ministério da Saúde / SAS / DAB - 2012

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE DEMONSTRE A RELEVÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE

O município de Laranjeiras do Sul está localizado no centro-oeste do Paraná a uma distância de 361,48 km de Curitiba, as margens da BR 277, sua população é de 30.481 habitantes, com a maioria da população residente em área urbana segundo dados do IPARDES. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de Laranjeiras do Sul é de 0,753 sendo que está a baixo da média do Paraná que é de 0,769, e abaixo da média nacional e regional. A busca a um atendimento efetivo se fortalece com a rede de atenção, sendo integrante desta: o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, o Centro Especializado de Referência da Assistência Social – CREAS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Casa de Repouso Francisco Xavier, Comunidade Terapêutica Esquadrão resgate, ainda fortalecem as ações de Saúde Mental do município o Conselho Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Saúde Mental e o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas. O CAPS de Laranjeiras do Sul foi inaugurado em 18 de junho de 2009. Seu funcionamento é realizado de segunda a sexta-feira em 2 turnos, recebendo usuários encaminhados pela rede de atenção ou por procura espontânea. Os serviços oferecidos são: o acolhimento inicial do usuário, pelos técnicos que constroem junto com o usuário e seus familiares um Plano Terapêutico individualizado. O CAPS tem cadastrado total de 1427 (mil quatrocentos e vinte e sete) pacientes, destes 331 fazem tratamento por dependência química. As maiores dificuldades encontradas para a realização dos serviços são: o espaço físico, pois, sendo o prédio cedido por uma Associação de Moradores (que no momento por conta de uma dívida ativa tem que vender o prédio para custear as despesas). O Projeto para a construção física do Centro de Atenção Psicossocial se justifica através da necessidade de um espaço adequado e próprio para o atendimento dos usuários com transtornos mentais e psiquiátricos, pois as atuais instalações se tornam pequenas e impróprias para as atividades.

Cadastro de Proposta de Construção de CAPS

[Proposta](#)

[Documentos](#)

[Ambientes](#)

Qual documento devo inserir?

Para recebimento da 1ª parcela será necessário o envio dos seguintes documentos:

Os documentos a serem anexados deverão ser em formato PDF.

Documento	Arquivo	Visualizar	Excluir
Certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, termo de doação de forma irrevogável e irretroatável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Estado, Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público	-	Visualizar	Excluir
Termo de compromisso, assinado pelo gestor local, em que assume a obrigação de cumprir os requisitos de habilitação do CAPS e da Unidade de Acolhimento a ser construída e de solicitar a habilitação do novo serviço em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra	-	Visualizar	Excluir

Inserir Fotografias do Terreno

Inserir ao menos 3 (três) fotografias do terreno a ser construído:

A fotografia a ser anexada deverá ser em formato JPG ou PNG. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar o limite de 1,5mb (megabytes).

Fotografia:

SELECIONAR FOTO

Fotografias do terreno		
		
Excluir	Excluir	Excluir

[Concluir Proposta](#) [Voltar](#)

Departamento de Atenção Básica - DAB

E-mail: qualificaubs@saude.gov.br

Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

Versão 1.0

© Ministério da Saúde / SAS / DAB - 2012

Cadastro de Proposta de Construção de CAPS

[Proposta](#)[Documentos](#)[Ambientes](#)

Sua proposta foi cadastrada. Verifique abaixo os ambientes e suas respectivas áreas mínimas a serem construídas.

Entidade:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ:
95587473000143
Município:
LARANJEIRAS DO SUL
UF:
PR
Endereço:
RUI BARBOSA
Bairro:
CENTRO
CEP:
85304000
Número da
Proposta:
95587473000113005
Tipo:
CAPS I
Valor da Proposta:
R\$ 600.000,00

Ambiente	Qty	Área mínima (Metros)	Área total (Metros)
Área externa para embarque edesembarque de ambulância	1	21,00	21,00
Área externa de convivência	1	75,00	75,00
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4,00	4,00
Sala de atividades coletivas	2	24,00	48,00
Espaço de convivência (Área de estar para paciente interno, acompanhante de paciente e visitante)	1	65,00	65,00
Banheiro adaptado	2	4,80	9,60
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	5,00	5,00
Posto de enfermagem	1	6,00	6,00
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	1	9,00	9,00
Quarto Coletivo (para Acolhimento Noturno com 02 leitos)	0	0,00	0,00
Banheiro anexo aos quartos de acolhimento	1	3,60	3,60
Quarto de Plantão (Sala de Repouso Profissional)	0	0,00	0,00
Sala Administrativa	1	22,00	22,00
Sala de Reunião	1	20,00	20,00
Almoxarifado	1	5,00	5,00
Arquivo (Sala para Arquivos)	1	5,00	5,00
Refeitório	1	60,00	60,00
Copa (cozinha)	1	16,00	16,00
Banheiro com vestiário para funcionários	2	12,00	24,00
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2,00	2,00
Rouparia	1	4,00	4,00
Abrigo de recipientes de resíduos (lixo)	1	4,00	4,00
Recepção (Espaço de Acolhimento)	1	30,00	30,00
Sala de atendimento individualizado	3	9,00	27,00

Visualizar propostas cadastradas

Departamento de Atenção Básica - DAB
E-mail: qualificaubs@saude.gov.br
Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
Versão 1.0

© Ministério da Saúde / SAS / DAB - 2012

Proposta cadastrada com sucesso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

2-1-E-U.

LIVRO Nº

FOLHA Nº

108

MATRÍCULA nº 26.143, de 11 de fevereiro de 2008, Prot. 101031

IMÓVEL URBANO: - MEDINDO A ÁREA DE 1.870,20m2 (um mil, oitocentos e setenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 71-A, DESMEMBRADO DA QUADRA Nº 71, LOCALIZADO NA RUA GUARAPUAVA, ESQUINA COM AS RUAS OTAVIANO AMARAL E XV DE NOVEMBRO, CENTRO, nesta cidade. Registro anterior matrícula nº 20253, deste Ofício.

"CONFRONTAÇÕES"

Partindo de um marco cravado na esquina das Ruas Guarapuava e Otaviano Amaral, deste marco mede 13,00metros pelo alinhamento predial da Rua Otaviano Amaral, segue deflexão a direita 90º00', mede 23,00metros, confrontando com o lote nº 71-B, segue deflexão à esquerda 90º00', mede 7,60metros com a mesma confrontação, segue deflexão à direita 90º00', mede 77,00metros, confrontado com terrenos da União Federal (mat.22.143 do h.º 2-1-C-V), segue deflexão à direita 90º00', mede pelo alinhamento predial da Rua XV de Novembro 20,40metros; finalmente segue deflexão à direita, 90º00', pelo alinhamento predial da Rua Guarapuava, mede 100,00metros, até o ponto inicial desta descrição. Confrontações extraídas do memorial descritivo fornecido pelo Engenheiro Agrônomo Henrique Bienias, crea 3.197-D/PR, e de inteira responsabilidade do mesmo.

PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, empresa de direito público, com sede no Praça Rui Barbosa, nº 01, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR. Dou fé.

EXCLUSIVO USO INTERNO: CFF84939

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

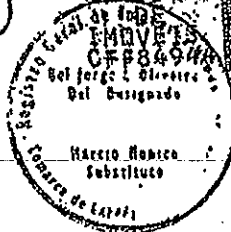
CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM ÔNUS REAIS, AÇÕES PESSOAIS, REAIS OU REIPERSECUTORIAS, SOBRE O IMÓVEL ACIMA. DOU FÉ.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

CÔMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Certifico e dou fé que a presente fotocópia é exata reprodução da matrícula Nº 26.143 do L.º 2-1-E-U Laranjeiras do Sul, 14/02/2008.

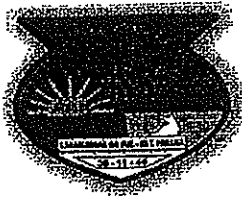
Handwritten signature of Marcia Monich and stamp of the office.

Marcia Monich CPF 427.860.299-53



Handwritten signature of Marcio Monich and stamp of the office.

Marcio Monich CPF 427.860.299-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3835-8100 Fax: (42) 3835-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 040/2008
01/09/08

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir nome de via pública no perímetro urbano do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica através da presente Lei, substituído o nome da via pública denominada Rua Guarapuava, passando esta a denominar-se **AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a execução desta Lei, compreendendo: a identificação da via nominada no mapa do quadro urbano de Laranjeiras do Sul; a colocação de placas indicativas e o competente comunicado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que o citado logradouro passe a constar oficialmente do CEP - Código de Endereçamento Postal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de setembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Giorgia Regina Luchese, assino este termo de compromisso assumindo a obrigação de manter o funcionamento do CAPS I de Laranjeiras do Sul, na nova unidade, de acordo com os requisitos de habilitação que já são praticados neste município, garantindo acesso de qualidade, em ambiente próprio e adequado aos usuários da Rede de Saúde Mental.

Segue em anexo Portaria 373 de 28 de outubro de 2009 que habilita o CAPS I de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 17 de Junho de 2013.

Giorgia Regina Luchese
Giorgia Regina Luchese
Secretária Municipal de Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando A Portaria Nº 1.190/GM, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD;

Considerando a prioridade de expansão dos CAPS III, por sua resolutividade, além dos CAPS I e AD;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas) e região amazônica;

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria Nº 816/GM, de 30 de abril de 2002;

Considerando as orientações contidas na Portaria Nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada a rede de serviços de saúde e sociais com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão do serviço
BA	CAPS I	6263240	14.222.574/0001-19	Conceição do Jacuípe	Público Municipal
BA	CAPS I	5987822	13.885.231/0001-71	Espianada	Público Municipal
BA	CAPS I	5847524	13.810.833/0001-60	Ruy Barbosa	Público Municipal
BA	CAPS II	5351723	13.927.801/0001-49	Salvador	Público Municipal
BA	CAPS II	5712297	13.927.801/0001-49	Salvador	Público Municipal
BA	CAPSad	6314228	10.984.916/0001-87	Serrinha	Público Municipal
CE	CAPSad	5868610	08.740.278/0001-81	Barbalha	Público Municipal
CE	CAPS I	6163394	07.692.298/0001-15	Paracuru	Público Municipal
ES	CAPS II	5986656	27.174.093/0001-27	Serra	Público Municipal
MA	CAPSi	5803020	06.082.820/0001-56	Caxias	Público Municipal
MG	CAPS I	5877792	18.017.442/0001-06	Brasília de Minas	Público Municipal
MG	CAPS I	6276148	18.241.372/0001-75	Monte Santo de Minas	Público Municipal
MG	CAPSi	6275044	23.539.463/0001-21	Pirapora	Público Municipal
MG	CAPS II	2211815	18.675.983/0001-21	Pouso Alegre	Público Municipal
MG	CAPSad	6373658	20.622.890/0001-80	Governador Valadares	Público Municipal
MG	CAPSad	63744603	18.188.219/0001-21	São Lourenço	Público Municipal
PA	CAPS I	6132987	34.671.057/0001-34	Água Azul do Norte	Público Municipal
PA	CAPS I	6267319	83.287.989/0001-21	Aurora do Para	Público Municipal
PA	CAPS I	5597706	34.626.440/0001-70	Breu Branco	Público Municipal
PB	CAPSad	6291457	08.012.493/0001-54	Cabedelo	Público Municipal
PB	CAPS I	6087655	24.513.574/0001-21	Campina Grande	Público Municipal
PB	CAPS I	6290833	08.741.399/0001-73	Picuí	Público Municipal
PB	CAPS	6225950	08.810.350/0001-25	Ingá	Público Municipal
PI	CAPS I	6219772	06.554.042/0001-50	Canto do Buriti	Público Municipal
PI	CAPS I	5816416	06.553.812/0001-40	Pio IX	Público Municipal
PR	CAPS I	6163920	76.205.970/0001-95	Laranjeiras do Sul	Público Municipal
RJ	CAPS I	6306276	28.645.760/0001-75	Santa Maria Madalena	Público Municipal
RN	CAPS I	6261426	08.144.800/0001-98	Santo Antônio	Público Municipal
RS	CAPS I	5759773	04.216.132/0001-06	Boa Vista do Cadeado	Público Municipal
RS	CAPS II	6323065	92.963.560/0001-60	Porto Alegre	Público Municipal
RS	CAPS I	6206688	88.138.292/0001-74	Rosário do Sul	Público Municipal

RS	CAPS II	3409813	87.890.992/0001-58	Gravataí	Público Municipal
RS	CAPS II	3544486	88.000.914/0001-01	Viamão	Público Municipal
SC	CAPSad	5916968	83.102.459/0001-23	Jaguara do Sul	Público Municipal
SP	CAPS I	6033970	46.688.586/0001-01	Cruzeiro	Público Municipal
SP	CAPSad	5203368	46.332.095/0001-89	Mogi Mirim	Público Municipal
SP	CAPSI	2069059	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal
SP	CAPS II	3384292	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal
SP	CAPSad	5878675	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal
SP	CAPSad	6148387	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal
SP	CAPSad	3313344	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal
SP	CAPSad	5608678	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde